

Falconi ●
CAPITAL

CÓDIGO DE
ÉTICA

jun/24

Índice

INTRODUÇÃO	2
Ambiente Regulatório	2
Princípios Gerais	2
Termo de Compromisso	3
DOS PADRÕES DE ÉTICA DA GESTORA	4
Relações no Ambiente de Trabalho	6
Relação com Meios de Comunicação	7
Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização	7
<i>Soft Dollar</i>	8
Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses	9
Atividades Externas	14
Presentes e Entretenimento	16
Diretor de Risco e <i>Compliance</i>	19
Sanções	20
Endereço Eletrônico	20
Vigência e Atualização	21
POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE	22
Termo de Confidencialidade	22
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	25
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE	27

INTRODUÇÃO

Da aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética (“Código”) aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”), por meio das quais os Colaboradores poderão, inclusive, ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras. Aqui são estabelecidos os princípios, conceitos e deveres basilares de interações entre Colaboradores, com cotistas, investidores, órgãos públicos, órgãos reguladores e autorreguladores, concorrentes e outros participantes do mercado, para além do público em geral.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco e Compliance da Falconi Capital Ltda. (“Falconi Capital” ou “Gestora”).

Ambiente Regulatório

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o Termo de Compromisso constante do Anexo I a este Código ou aderir via sistema Compliasset, aceitam expressamente as normas aqui estabelecidas, bem como entendem e concordam com as potenciais sanções decorrentes do descumprimento de suas disposições.

Princípios Gerais

A Falconi Capital privilegia o interesse dos seus clientes e cotistas e tem por base a criação de valor sustentável com respeito a todos os procedimentos éticos. Ademais, a Falconi Capital e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Falconi Capital. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da Falconi Capital, e a defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

As disposições aqui estabelecidas serão periodicamente revisadas, atualizadas e/ou complementadas, sendo a versão mais atual disponibilizada para os Colaboradores pelo Diretor de Risco e Compliance, bem como no *website* da Falconi Capital.

Para fins desse Código, qualquer solicitação que depende da autorização e/ou orientação deve ser reportada via sistema Compliasset ou direcionada ao e-mail: compliance@falconicapital.com.

Termo de Compromisso

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco e Compliance da Falconi Capital, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela gestora, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a Falconi Capital, conforme Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores.

Como substituto ao Termo de Compromisso, este Código de Ética pode ser aderido via Compliasset.

Ao firmar o Termo de Compromisso ou aderir à Política via Compliasset, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de

Compliance, e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da Falconi Capital.

A Falconi Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Falconi Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a Falconi Capital exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

DOS PADRÕES DE ÉTICA DA GESTORA

Este Capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Falconi Capital na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os seus cliente e potenciais clientes, conforme preceitua a Resolução CVM nº 21/2021 e as melhores práticas de mercado.

Relacionamento com Cotistas, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 18, I, II e III, da Resolução CVM n.º 21/2021, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Falconi Capital. A Falconi Capital privilegia o seu dever fiduciário para com seus cotistas, atuando no seu melhor interesse. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos cotistas e o resguardo dos respectivos interesses são os objetivos primários da Falconi Capital, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional. Ainda, a Falconi Capital interpreta que deve cumprir com o dever de diligência à luz dos princípios da boa fé e transparência.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Falconi Capital continuará conduzindo com transparência, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Falconi Capital com os interesses de seus cotistas, e qualquer situação em desacordo com esta premissa deve observar os termos contantes deste Código.

Toda e qualquer informação relativa aos cotistas da Falconi Capital é considerada propriedade exclusiva da Falconi Capital, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Falconi Capital. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Risco e Compliance, previamente ao seu uso.

A Falconi Capital respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Falconi Capital exige e espera tratamento recíproco e cordial.

Por fim, a Falconi Capital zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Falconi Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e *Compliance*.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Falconi Capital, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do

possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Falconi Capital, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da Gestora ou dos veículos de investimento por ela geridos. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Falconi Capital, nos termos da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Os sócios e administradores da Falconi Capital devem servir como exemplo de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da Gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Falconi Capital.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Falconi Capital.

Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Falconi Capital são, exclusivamente, os sócios e administradores da Gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Falconi Capital.

Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados será comunicada a todos os Colaboradores pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e *Compliance*, sendo expressamente instruídos a direcionar qualquer solicitação ao e-mail compliance@falconicapital.com

Ainda, sempre que possível, manifestações públicas – mesmo que veiculadas por porta-vozes da Falconi Capital – devem passar pela aprovação prévia do Diretor de Risco e *Compliance*.

Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Falconi Capital.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/2021, caso seja verificado pela Falconi Capital a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Gestora se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Soft Dollar

O termo "Soft Dollar" se refere a um acordo, explícito ou implícito, onde um gestor direciona transações a uma determinada corretora em troca de produtos e/ou serviços adicionais ao da simples execução de ordens.

Embora, atualmente, a Falconi Capital não mantenha relações com corretores à luz de seu mandato de investimento, caso referido cenário se altere, fica aqui estabelecido que a Gestora poderá permitir o uso de *Soft Dollar*, desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da gestora

Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a empresa adotará o *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a Gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de *Compliance*.

Assim, à luz do art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a Falconi Capital adotará a transferência à carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora deste.

Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses

A diretriz da Falconi Capital é no sentido de incentivar os Colaboradores a divulgarem adequadamente eventuais situações de conflitos de interesse, a fim de mitigar e/ou eliminá-los à luz do melhor interesse de seus cotistas. No caso do advento de conflito de interesse material com estes, a política da Falconi Capital é buscar resolver tal conflito da forma mais justa possível em relação a todas as partes envolvidas.

Compreensão e Identificação de Conflitos de Interesse

Os procedimentos da Falconi Capital foram projetados para identificar e divulgar adequadamente, mitigar e/ou eliminar conflitos de interesse, conforme aplicável.

Os Colaboradores devem consultar as seções aplicáveis deste Código ao realizar as atividades abordadas nele. À medida em que tais atividades aludam a um conflito de interesse real, potencial ou aparente, este capítulo geralmente fornecerá orientações ou instruções sobre como proceder. Se o Colaborador tiver dúvidas sobre o conteúdo deste Código ou de alguma seção específica, deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance* para discussão detalhada e correto endereçamento.

A Falconi Capital exige que os seus Colaboradores completem o Formulário de Existência de Conflitos de Interesse (“Formulário”) no Compliasset ao ingressarem na Gestora e pelo menos anualmente depois disso, enviando o questionário preenchido ao Diretor de *Compliance*.

As perguntas postuladas no Formulário têm como objetivo identificar condutas reais ou potenciais que poderiam constituir um conflito de interesse real, potencial ou aparente.

Se um Colaborador tiver alguma dúvida sobre as perguntas incluídas no Formulário, deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance* para discutir mais detalhadamente.

No entanto, políticas e procedimentos escritos podem não abordar, e o Formulário não pode antecipar, todos os conflitos de interesse potenciais. Com isso em mente, os Colaboradores dar ciência ao *Compliance* de todos os conflitos de interesse potenciais, independentemente de a Falconi Capital

tê-los contemplado ou não em suas políticas e procedimentos existentes e/ou no Formulário. Ao identificar tal conflito potencial de interesse, o Colaborador deve trazê-lo à atenção do Diretor de *Compliance* o mais rápido possível para que a Gestora possa avaliar o conflito potencial e tomar as medidas necessárias para abordá-lo adequadamente.

Embora não seja possível fornecer uma definição precisa ou abrangente de conflito de interesse, a Falconi Capital compartilha abaixo orientações para melhor capacitar os seus Colaboradores a reconhecerem potenciais conflitos de interesse:

- Um fator comum a muitas situações de conflito de interesse é a possibilidade de que as ações ou decisões da Falconi Capital ou de um Colaborador sejam afetadas devido a diferenças reais ou potenciais entre ou entre os interesses da Falconi Capital, Investidores, Cotistas e/ou os próprios interesses pessoais do Colaborador. Se você suspeitar que os interesses de qualquer uma das partes retromencionadas podem não estar alinhados e que isso poderia afetar suas decisões ou ações ou àquelas tomadas em nome da Falconi Capital, pode existir um potencial conflito de interesse.
- Uma situação pode ser considerada um conflito de interesse mesmo quando não resulte em qualquer perda financeira para Cotistas ou Investidores, ou qualquer ganho para a Falconi Capital, Cotistas, Investidores e/ou o Colaboradores, independentemente das motivações envolvidas. Esses fatores não devem impedi-lo de notificar ao Diretor de Risco e Compliance sobre um potencial conflito de interesses.
- Embora a Falconi Capital seja uma gestora independente, com procedimentos específicos de *chinese wall*, a proximidade natural com empresas do mesmo econômico pode influenciar a tomada de decisão do Colaborador. Por este motivo, a Falconi Capital criou, na Política de Segregação de Atividades, capítulo específico para tutelar a interação com colaboradores destas empresas – todavia, as situações ali descritas podem não ser exaustivas. Os Colaboradores devem, por conseguinte, sinalizar qualquer situação que possa representar um conflito de interesse real ou potencial nesta seara.

A título meramente exemplificativo, situações reais ou potenciais de conflito de interesse podem perpassar hipóteses como as descritas abaixo, considerando o mandato de investimento da Falconi Capital:

Exemplo 1: Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia-alvo por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);

Exemplo 2: Realização, em nome da Gestora, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que o Colaborador possua (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);

Exemplo 3: negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome próprio ou da Falconi Capital com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal;

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas, conforme abaixo elucidado abaixo.

Exemplo 4: participações societárias em outras entidades em percentual superior a 5% (cinco por cento).

Outras possibilidades, ainda que não exaustivas, envolvem:

- a. Participações na administração de outras empresas.

- b. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
- c. Participações em alguma atividade política.

Tratamento de Conflitos de Interesse

Como mencionado acima, as políticas e procedimentos da Falconi Capital foram projetados para identificar e divulgar adequadamente, mitigar e/ou eliminar conflitos de interesse aplicáveis. Os seguintes procedimentos se aplicam também a potenciais conflitos de interesse que podem não ser atualmente previstos por essas políticas e procedimentos existentes.

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por determinar como tratar um potencial conflito de interesse recém-identificado. Os Colaboradores não devem tentar resolver um potencial conflito de interesse sem o envolvimento do Diretor de Risco e *Compliance*, a menos que não seja possível contatá-lo em tempo hábil. Nesses casos, os Colaboradores devem usar o bom senso para identificar e responder adequadamente a conflitos reais ou aparentes, e notificar o Diretor de Risco e *Compliance* sobre o potencial conflito e suas ações em resposta assim que possível.

Os seguintes princípios regem a abordagem da Falconi Capital para tratar conflitos de interesse:

- Na medida do possível, potenciais conflitos de interesse devem ser resolvidos de forma a evitar que o potencial conflito de interesse se torne um conflito de interesse real ou aparente.
- Na medida do possível, conflitos de interesse que envolvem a Falconi Capital e/ou seus Colaboradores, de um lado, e Cotistas ou Investidores, do outro lado, serão divulgados e resolvidos de uma forma que favoreça os interesses dos Cotistas ou Investidores sobre os interesses da Falconi Capital e de seus Colaboradores.

Ainda, quando do ingresso na Falconi Capital, caso algum Colaborador possua participação societária acima de 5% (cinco por cento) em qualquer outra entidade, ativa ou inativa, a despeito do seu objeto social, este fato há de ser notificado ao Diretor de Risco e *Compliance*, que avaliará as medidas pertinentes para mitigar qualquer tipo de conflito de interesse no Comitê de

Risco e *Compliance* – o que poderá envolver, dependendo do caso, a retirada do Colaborador no quadro societário da pessoa jurídica em questão.

O mesmo se aplica a Colaboradores que pretendam adquirir participação societária superior a 5% (cinco por cento) no transcorrer seu relacionamento com a Falconi Capital: A sua intenção deve ser comunicada ao Diretor de Risco & *Compliance* em momento anterior à sua efetivação. Cabe frisar que o Diretor de Risco & *Compliance* poderá negar a aprovação destas solicitações sempre que entender, a seu exclusivo critério, que tal ingresso no quadro acionário de outra entidade traga algum risco ou instaure um conflito de interesses com a Falconi Capital. Monitoramento independente será conduzido em base periódica pelo *Compliance*.

Por fim, no início de seu relacionamento profissional com a Falconi Capital, todos os Colaboradores devem declarar ao *Compliance* por escrito qualquer potencial conflito de interesse que possa existir envolvendo-o. Anualmente, os Colaboradores deverão atualizar referida declaração, de forma a dar ciência ao *Compliance* acerca de qualquer mudança nesse sentido para monitoramento ou tomada das medidas necessárias, se aplicável.

Atividades Externas

Os Colaboradores podem, em determinadas circunstâncias, receber permissão para se envolver em atividades externas com entidades públicas ou privadas, parcerias, instituições sem fins lucrativos e outros.

Colaboradores também podem receber permissão para participar de clubes de investimento. No entanto, essas atividades podem expor o participante a informações não públicas e relevantes e criar conflitos de interesse.

Ainda, Colaboradores podem estar sujeitos a riscos de *compliance* ou conflitos de interesse relacionados a informações ou relações associadas a empregos anteriores em outras empresas.

A presente seção busca tutelar as retromencionadas situações.

Políticas e Procedimentos

Os Colaboradores estão proibidos de, sem a autorização prévia do Diretor de Risco e *Compliance*:

- Se envolver em atividades comerciais externas;
- Atuar em conselhos de administração;
- Tomar decisões de investimento em nome de terceiros, exceto conforme reportado de acordo com as políticas e procedimentos de Investimentos Pessoais; e
- participar de clubes de investimento.

A aprovação será concedida caso a caso, sujeita a uma consideração cuidadosa de potenciais conflitos de interesse, obrigações de divulgação e quaisquer outras questões regulatórias relevantes. Os colaboradores devem usar o Compliasset para solicitar a aprovação dessas atividades.

Nenhum colaborador pode utilizar a propriedade da Falconi Capital, ou os serviços da Falconi Capital ou de seus Colaboradores, para seu benefício pessoal ou para o benefício de outra pessoa ou entidade, sem a aprovação do Diretor de Risco e *Compliance*. Para este fim, "propriedade" significa tanto bens tangíveis quanto intangíveis, incluindo instalações, equipamentos, suprimentos, informações, planos de negócios, oportunidades de negócios, pesquisas confidenciais, propriedade intelectual, processos proprietários e ideias para novas pesquisas ou serviços.

Um Colaborador não pode participar de nenhuma oportunidade de negócio que chegue ao seu conhecimento como resultado de sua associação com a Falconi Capital e na qual ele saiba que a Falconi Capital poderia participar ou ter interesse, sem:

- Divulgar por escrito todos os fatos necessários ao Diretor de Risco e *Compliance*;
- Oferecer a oportunidade particular à Falconi Capital; e
- Obter autorização por escrito para participar do Diretor de Risco e *Compliance*;

Presentes e Entretenimento

Os Colaboradores podem, em geral, dar e receber presentes e entretenimento, desde que esses presentes e entretenimento não sejam luxuosos ou excessivos, e não pareçam ser projetados para influenciar indevidamente o destinatário.

A Falconi Capital busca manter a atuação de seus Colaboradores em altos padrões éticos e proíbe estritamente qualquer oferta ou recebimento de itens de valor que sejam projetados para influenciar indevidamente o destinatário.

Decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais. A oferta ou aceitação de presentes ou entretenimento de negócios pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores. Presentes ou entretenimento de negócios nunca podem ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas. Todos os presentes e entretenimento de negócios:

- devem ser consistentes com os interesses comerciais da Falconi Capital;
- não devem ser excessivos, de acordo com os padrões locais ou da indústria;
- não devem ser em dinheiro, independentemente do valor ou do beneficiário;
- devem ser dados ou aceitos sem expectativa de reciprocidade;
- devem ser consistentes com todas as leis e regulamentos; e
- devem estar em conformidade com as exigências de pré-aprovação, conforme descrito abaixo.

Recebimento de Entretenimento pelos Colaboradores: Os Colaboradores podem participar de refeições de negócios, eventos esportivos e outros eventos de entretenimento pagos por terceiros, desde que o entretenimento não seja luxuoso ou extravagante. Se o custo estimado ou valor da parte do Colaborador no entretenimento for superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) ou se o Colaborador tiver recebido entretenimento duas ou mais vezes em um

mês, ele deve relatar sua participação ao Diretor de Risco e *Compliance* através do Compiasset.

Recebimento de Presentes pelos Colaboradores: Os Colaboradores devem (a) relatar a aceitação de presentes acima a R\$ 200,00 (duzentos reais) (seja um único presente ou no total anual); (b) solicitar a aprovação para recebimento de presentes cujo valor seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao Diretor de Risco e *Compliance* através do Compiasset.

A Falconi Capital espera que ela própria arcará com os custos de viagem e hospedagem dos Colaboradores associados a conferências, viagens de pesquisa e outras viagens relacionadas aos negócios. Se esses custos forem cobertos por uma pessoa ou entidade diferente da Falconi Capital, eles devem ser tratados como um presente ao colaborador para os fins desta política.

Presentes como cestas de café da manhã ou almoços entregues nos escritórios da Falconi Capital, que são recebidos em nome da empresa, não precisam ser relatados. Itens promocionais que exibem claramente o logotipo da empresa que os oferece também não precisam ser reportados.

Política de Oferta de Presentes e Entretenimento pela Falconi Capital: A Falconi Capital e seus Colaboradores são proibidos de dar presentes ou entretenimento que possam parecer luxuosos ou excessivos, e devem obter aprovação para dar presentes ou entretenimento que excedam R\$ 200,00 (duzentos reais) a qualquer cliente, investidor, prospecto, ou indivíduo ou entidade com quem a Falconi Capital faz ou está buscando fazer negócios. Os colaboradores devem buscar aprovação no Compiasset.

Presentes como cestas de café da manhã ou almoços enviados pela Falconi Capital a outras empresas não precisam ser relatados. Itens promocionais enviados pela Falconi Capital a outras empresas que exibem claramente o logotipo da Falconi Capital também não precisam ser relatados.

Em nenhum caso, presentes e entretenimentos de qualquer valor podem ser oferecidos pela Falconi Capital ou seus Colaboradores a agentes públicos ou

Pessoas Politicamente Expostas (PEP), conforme descrito na Política de Combate à Corrupção da Gestora.

Os Colaboradores devem consultar o Diretor de Risco e *Compliance* se houver qualquer dúvida sobre a necessidade de autorização prévia e/ou relatório de presentes ou entretenimento em conexão com esta política.

Os colaboradores usarão o Compliasset para reportar a oferta e o recebimento de presentes e entretenimento, nos termos aqui estabelecidos.

Diretor de Risco e *Compliance*

O Diretor de Risco e *Compliance* terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos Comitês da Falconi Capital.

São obrigações do Diretor de Risco e *Compliance*:

- a. Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos demais sócios.
- b. Atender prontamente todos os Colaboradores.
- c. Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.

Todo e qualquer Colaborador da Falconi Capital que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Falconi Capital, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atribuições do Diretor de Risco e *Compliance*:

- a. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Falconi Capital, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Falconi Capital.
- c. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- d. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.

- e. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Falconi Capital, como também dos Colaboradores envolvidos.
- f. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

A Falconi Capital dispõe de Comitê Risco e *Compliance* que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e *compliance*, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco e Compliance.

Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de Risco e *Compliance*, após consulta aos demais sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Falconi Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Falconi Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 16, II, da Resolução CVM n.º 21/2021, o presente Código está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Falconi Capital para tal fim.

Vigência e Atualização

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Janeiro/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Fevereiro/2023	Comitê de Risco & Compliance	Atualização das Disposições
3	Junho/2024	Comitê de Risco & Compliance	Atualização Periódica

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de Confidencialidade

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros não Colaboradores da Falconi Capital. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais.

Qualquer informação sobre a Falconi Capital, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Falconi Capital, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento geridos pela gestora, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Falconi Capital e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na, ou para a, Falconi Capital, só poderá ser fornecida à terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo Diretor de Risco e Compliance.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Falconi Capital não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados (*Research*) – independentemente destas análises terem sido realizadas pela Falconi Capital ou por terceiros contratados –, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes do fundos de investimento gerido pela Falconi Capital, transações realizadas e que ainda não tenham sido

divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

Informação Privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO).

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros integrantes da Falconi Capital, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação, seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Falconi Capital e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Risco e Compliance. Todos aqueles que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front Running é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Falconi Capital, seja atuando em benefício próprio, da Falconi Capital, de seus clientes, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de "Informação Privilegiada", "*Insider Trading*", Divulgação Privilegiada e "*Front Running*" não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Falconi Capital, mas mesmo depois do seu término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, "*Insider Trading*", Divulgação Privilegiada e "*Front Running*", sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Falconi Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Falconi Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Código de Ética e demais políticas (“Políticas”) da Falconi Capital Ltda. (“Falconi Capital”), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Código de Ética e Políticas, datados de dezembro de 2021, os quais recebi e mantenho em meu poder.
2. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código de Ética e Políticas da Falconi Capital passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da gestora, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Falconi Capital, bem como ao Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança das Informações e autorizo expressamente a Falconi Capital a realizar a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Falconi Capital. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a Falconi Capital terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Falconi Capital, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Falconi Capital.
5. A partir desta data, a não observância das Políticas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive meu desligamento por justa causa.
6. As regras estabelecidas nas Políticas não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, do Termo de Responsabilidade e

Confidencialidade, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Falconi Capital, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

7. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Falconi Capital, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre as descritas neste Termo, além das principais leis e normas que regem as atividades da Falconi Capital e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

[local], [data] de [mês] de [ano].

[COLABORADOR]

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **Colaborador**, e **Falconi Capital Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.931.023/0001-43 (“**Falconi Capital**”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da **Falconi Capital**, celebrar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundo gerido pela **Falconi Capital**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para o fundo de investimento gerido pela **Falconi Capital**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Falconi Capital** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, hds, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo **Colaborador** em virtude do desempenho de suas atividades na **Falconi Capital**, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da **Falconi Capital** e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela **Falconi Capital** ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo **Colaborador**; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo **Colaborador**, sem que a divulgação seja

efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do **Colaborador** antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao **Colaborador** por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o **Colaborador**, neste último caso, informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance da **Falconi Capital** para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O **Colaborador** compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na **Falconi Capital**, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições das Políticas da **Falconi Capital**, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas **Falconi Capital**, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do **Colaborador**.

2.1 O **Colaborador** se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na **Falconi Capital**.

2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do **Colaborador** ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela **Falconi Capital**.

2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3 O **Colaborador** entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a **Falconi Capital** e terceiros, ficando desde já o **Colaborador** obrigado a indenizar a **Falconi Capital**, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por

justa causa do **Colaborador** se este for sócio da **Falconi Capital**, sem prejuízo do direito da **Falconi Capital** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2 O **Colaborador** expressamente autoriza a **Falconi Capital** a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da **Falconi Capital** de exigir do **Colaborador** o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização pelo **Colaborador** em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o **Colaborador** for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O **Colaborador** tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O **Colaborador** reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na **Falconi Capital** são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da **Falconi Capital** e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na **Falconi Capital**, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da **Falconi Capital**, salvo se em virtude de interesses da **Falconi Capital** for necessário que o **Colaborador** mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da **Falconi Capital**;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do **Colaborador**, o **Colaborador** deverá restituir imediatamente à

Falconi Capital todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da **Falconi Capital**, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

d) É expressamente proibida a instalação pelo **Colaborador**, de softwares não homologados pela **Falconi Capital** no equipamento do mesmo.

e) A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

5. Ocorrendo a hipótese do **Colaborador** ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o **Colaborador** deverá notificar imediatamente a **Falconi Capital**, permitindo que a **Falconi Capital** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a **Falconi Capital** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o **Colaborador** poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o **Colaborador** esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a **Falconi Capital** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do **Colaborador**, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do **Colaborador** com a **Falconi Capital**, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o **Colaborador** às sanções que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Risco e Compliance, conforme descrito no Código.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[local], [data] de [mês] de [ano].

Colaborador

Falconi Capital Ltda.